



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 05 de abril de 2011

Número 32.046 ANO CXVII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 31.139, DE 05 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE sobre o enquadramento dos servidores da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas, nos cargos definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, instituído pela Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, com as modificações promovidas pela Lei n.º 3.586 de 18 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, 29 e 31 da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta da Comissão instituída pela Portaria n.º 79/2010-GS/SEAD, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada por intermédio do Parecer n.º 081/2011-PPE/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 6474/2010-CASA CIVIL;

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores do Quadro Permanente ficam enquadrados na "3ª Classe", "Referência A" nos referidos órgãos em que se encontram lotados, nos termos do Anexo IV da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto na primeira parte do *caput* deste artigo os ocupantes dos cargos de Consultor Técnico-Legislativo e Auditor da Folha de Pagamento da Casa Civil e os de Consultor Técnico da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, que ficam enquadrados na Classe Única, Referência "A", conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os Quadros de Pessoal Suplementar dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Os Quadros de Pessoal Adicional dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas são os constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZATBAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I QUADRO PERMANENTE

QUADRO PERMANENTE - GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA		
Nº	NOME	CARGO
NÍVEL MÉDIO		
01	JORGE DO NASCIMENTO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO

QUADRO PERMANENTE - CASA CIVIL		
Nº	NOME	CARGO
NÍVEL SUPERIOR		
01	MARIA JOSE FREITAS CARLOS	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
02	ROSA MARIA SIMOES ALVES DA SILVA	
03	JOSE ANTONIO FERREIRA ASSUNÇÃO	AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
04	MARIANA DA ROCHA NORMANDO	
05	MARIA DAS GRACAS BENAYON DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
06	JOANA VITA MORAES DE SOUZA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
07	IVANETE RAMOS DE PAULA	
08	MARIA DO SOCORRO CRUZ A. MEDEIROS	
09	MARIA GILMA MONTEIRO DAS CHAGAS	
10	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE CASTRO	
11	UBIRAJARA RAMOS DE MORAES JUNIOR	
NÍVEL MÉDIO		
12	ALZIRA CAVALCANTE ELESSONDRES	ASSISTENTE TÉCNICO
13	ABIANCY ROCHA REGO DE OLIVEIRA	
14	ADAUCEA VIANA DOS SANTOS	

15	AGENOR VEIGA NEGRAO	ASSISTENTE TÉCNICO
16	ÂNGELA MARIA DE SOUZA PARA	
17	ANTONIO CARLOS CONCEICAO OLIVEIRA	
18	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	
19	ANTONIO SANTINO DE SOUZA	
20	ARLENE LIMA MATHIAS	
21	AYDA MIRTES LUZEIRO LOPES CRUZ	
22	BELMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
23	BERNADETH FERREIRA GODINHO	
24	CARLOS ALBERTO GONCALVES DE MELO	
25	COSMO VASCONCELOS DE CARVALHO	
26	DOUGLAS MARTINS BENAION	
27	EDNA MACHADO MELLO	
28	ELIZABETH SOARES RAPOSO	
29	ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO	
30	ESTANISLAU GASPAS FERNANDES	
31	ETELVINA DE CASSIA PERES VICTORIA	
32	GRACIETE REBOUCAS DE LIMA	
33	IOMAR LIMA BEZERRA	